

**ATA N.º 7/2021
DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS,
REALIZADA EM 1 DE ABRIL DE 2021**

-----Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre dos Paços do concelho, sito no Edifício dos Gorjões, Largo de S. João, na Vila de Porto de Mós, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Rui Fernando Correia Marto, Marco Paulo Barbosa Lopes, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Telma Cristina Rodrigues da Cruz e Sofia Margarida Amado Pereira, tendo faltado a Vereadora Senhora Anabela dos Santos Martins (a).-----

-----a) Faltou. Falta justificada por razões de índole profissional. -----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

-----Aprovar.-----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia trinta do mês de março de 2021 existindo as seguintes disponibilidades:-----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil, noventa e nove euros e quarenta e cinco cêntimos;-----

-----Em operações não orçamentais – Quinhentos e nove mil, cento e trinta euros e vinte e três cêntimos;-----

-----Em documentos – Zero euros.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA –

Intervenção do Presidente da Câmara:

-----Começou por se referir ao plano de vacinação a decorrer no concelho de Porto de Mós, informando que até ao dia 31 de março de 2021 já foram vacinadas três mil, quinhentas e noventa pessoas no concelho entre utentes de lares, pessoas com mais de oitenta anos e com mais de cinquenta anos com patologias de saúde adversas. Deu indicação ainda de outros dados e números alusivos a este assunto.-----

-----Informou ainda sobre este mesmo assunto, que na próxima Sexta-Feira decorrerá mais uma série de vacinação no pavilhão de Porto de Mós e Sábado terá lugar a vacinação no Salão Paroquial da Mendiga para os cidadãos da designada Zona Serrana do concelho.-----

-----Ainda no que concerne ao surto pandémico provocado pelo “*Corona vírus*” disse que o Município tem prestado apoio a todas as entidades quer em fornecimento de desinfetantes, máscaras, testes rápidos para testagem de funcionários de lares e acompanha todas as ações.-----

-----Neste particular destacou ainda o prosseguimento do processo de certificação das instituições, com apoio do Município designado “*Mais em rede*”.-----

-----Referiu-se aos números gastos com Instituições Particulares de Solidariedade do concelho no que se refere a apoios em valor e espécie que globalmente ascendem a mais de duzentos e oitenta mil euros, conforme mapa discriminativo que distribuiu aos vereadores. -----

-----Ainda se referiu ao conjunto de apoios dados a famílias, nomeadamente através de refeições confeccionadas, bens alimentares, produtos de higiene pessoal e outros que envolve os grupos socio-caritativos do concelho, na ordem de duzentas e vinte e duas famílias e cerca de quinhentas e vinte e três pessoas.-----

-----Sobre este assunto fez questão de enfatizar que em Porto de Mós não há fome e alertou os presentes para se conhecerem alguma situação desta natureza que a reportem, pois o Município colmatará este problema.-----

-----Ainda sobre apoios nesta área deu conhecimento de sessenta e oito utentes que são apoiados na aquisição de medicamentos e do vasto número de refeições já fornecidas que ultrapassam as três mil.-----

-----Prosseguiu a sua intervenção para referir que o mês de abril é o mês da “*Prevenção dos Maus Tratos na Infância*”, problemática para o qual todos devem estar mais despertos e também os Municípios com ações concretas para o evitar e minorar os seus efeitos, referido que no concelho há dois casos sinalizados pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e que estão controlados e devidamente monitorizados.-----

-----De seguida referiu-se ao prémio recentemente atribuído ao Município designado por “*Prémio Autarquia do Ano de 2020/2021*” na categoria de Cultura e Património – Danças e Artes Performativas, com o projeto “Danças de Porto de Mós”.-----

-----Referiu-se ainda ao evento “*Feira da Saúde e Bem Estar - 3.ª Edição*”, que terá lugar no próximo dia 7 de abril totalmente em formato “*On-line*”, que contará com as iniciativas do Município mas também com a participação de entidades privadas como clínicas, farmácias, escolas e também outras públicas como Centros de Saúde, escolas e outras. Informou que nesse mesmo dia terá lugar o 1.º Conselho Municipal da Saúde, recentemente criado pelos órgãos do Município, que espelha bem a importância que este executivo dá a esta atribuição – Saúde.-----

-----Ainda no âmbito da sua intervenção, referiu-se ao assunto “*Censos 2021*”, tendo informado que todos os envolvidos no processo já receberam formação para o efeito e que o mesmo processo se iniciará “no terreno” a partir da próxima Segunda-Feira (dia 5 de abril). Espera-se que este processo tenha uma forte componente digital que é estimado pelos mais otimistas de 80 a 90% dos inquiridos.-----

-----Informou que a Coordenadora Concelhia é a Senhora Dulce Custódio, residente em Serro Ventoso e que cada Freguesia terá um responsável pelo processo.-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Questionou os números apresentados no que se refere ao apoio às pessoas do concelho no âmbito social, tendo frisado que o número subiu desde 2018.-----

-----Em relação ao prémio atribuído ao Município, diz que é sempre de salutar quando é reconhecido o trabalho em determinadas áreas, mas pergunta como foi obtido tal prémio e em que condições.-----

-----Prosseguindo a sua intervenção, disse que ira fazer um pedido, que, de alguma forma estava em consonância com a abordagem a este assunto realizado na última reunião do executivo que se consubstancia com a informação de quem é a responsabilidade da limpeza das faixas de gestão de combustíveis nas estradas Municipais, pois o Presidente afirmou que tal responsabilidade era das Juntas de Freguesia, situação com a qual não pode concordar, pois é sabido que as mesmas não têm meios para o efeito.-----

-----Questionou ainda o Senhor Presidente sobre o PMDFCI – Plano Municipal de Defesa das Florestas Contra-Incêndios, pois o Senhor Presidente havia dito que o atual estava em vigor, mas não consegue garantir isso e se o novo plano estará em condições para ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal de junho, conforme também informado pelo Senhor Presidente na última reunião.-----

-----Para terminar a sua intervenção questionou o Senhor Presidente qual era o “ponto da situação” do “VISTO” do Tribunal de Contas para o empréstimo para obras que tem vindo a ser tramitado, desde já há algum tempo. -----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Relativamente ao PMDFCI (nova versão) disse que no dia 22 de abril terá lugar uma reunião do CDOS Distrital para apreciação do referido documento e dia 21 de abril haverá reunião da Comissão Municipal da Defesa de Fogos Florestais também para o analisar e seguirá os trâmites processuais que se impõem.-----

-----Caso não seja possível o documento final ser submetido à Assembleia Municipal de junho nada impedirá que se convoque uma reunião extraordinária daquele órgão para este efeito.-----

-----Relativamente às faixas de Gestão de Combustível a competência é da Câmara, pois as Juntas de Freguesia têm competência na limpeza de bermas, valetas e taludes.-----

-----Em relação a essas faixas a PMDFCI - Plano Municipal de Defesa das Florestas Contra-Incêndios define as mesmas e o serviço tem sido realizado através das duas equipas de sapadores e, se for necessário, tal como já aconteceu em outros anos, poderá o Município contratar empresa da especialidade para alavancar este serviço, especialmente junto aos aglomerados urbanos e nos espaços industriais.

-----No que se refere ao “VISTO” do Tribunal de Contas para o empréstimo para obra informou que da documentação solicitada por aquele Tribunal falta um documento da CCDR Centro e que a emissão do mesmo também está dependente da DIA – Declaração de Impacto Ambiental e que já na próxima terça-feira (dia 6 de abril) terá uma reunião na supra referida entidade para tratar deste assunto, esperando que se trate dentro da maior brevidade possível.-----

-----**Intervenção da Vereadora Sofia Pereira:**-----

-----Tomou a palavra para se referir à situação social no concelho, tendo opinado que há mais pessoas apoiadas socialmente pois há agregados familiares que perderam os seus rendimentos.-----

-----Em relação à informação sobre apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social, mapa o que foi disponibilizado pela Vereadora Telma Cruz, diz que falta informação sobre as quantidades doadas.-----

-----**Intervenção da Vereadora Telma Cruz:**-----

-----Para dizer que o pedido formulado era os valores despendidos e não as quantidades e foi essa a informação prestada.-----

-----**Intervenção do Vereador Eduardo Amaral:**-----

-----Para informar como foi atribuído o prémio “*Autarquia do Ano na Categoria Património e Cultura*”.-----

-----Tendo referido que esta seleção é realizada por uma empresa certificada, que tem um conselho consultivo que avalia as candidaturas apresentadas por Municípios e Freguesias e atribui os respetivos prémios. Informou que este prémio decorre da candidatura do Município com três projetos – Danças, Apoios Covid e “Tok’andar”.-----

-----Deu ainda algumas notas do que foi o projeto da Salvaguarda das Danças e Cantares Populares que durante cerca de dois anos envolveram todos os Grupos Folclóricos do concelho e muitas pessoas que quiseram participar na atividade.-----

-----Prosseguindo a sua intervenção, o Vereador informou que, no âmbito da adesão do Município aos “*Municípios Amigos da Paz*”, serão apresentados três propostas de atividades no próximo dia seis de abril: “Tok’andar”, Troféu “Trail” e Troféu “BTT”.-----

-----Para terminar referiu-se ao evento “*Festival do Cabrito e do Borrego da Serra de Aire e Candeeiros*”, que, na sua opinião, tem tido uma adesão muito positiva por parte das pessoas e a respetiva envolvência dos estabelecimentos aderentes. Tendo dado nota que tal

evento também envolve os taxistas do concelho na entrega das refeições em casa dos clientes que pretendam ser servidos. -----

-----Disse que tal evento é importante para o concelho dado que havia problemas no escoamento da produção pecuária destas espécies e assim desenvolve a economia local e a atividade pecuária, comercial e de serviços.-----

-----Mesmo a terminar deu nota das atividades desenvolvidas no âmbito da Semana Santa pelo Pelouro da Cultura que se consubstanciou em colocar bandeiras no percurso da habitual via-sacra bem como a construção de um “logo” alusivo à época, no Bairro de S. Miguel que pode ser avistado de quase toda a vila de Porto de Mós. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- ***Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa*** -----

----- **1.4.ª ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2021 – 2025:** -----

----- **1.1.4.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO DE 2021** – A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- **1.2.4.ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES DO ANO DE 2021** – A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **1.3.4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2021** – A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **2.CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS PARA AS FREGUESIAS ANO DE 2021** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que a delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias, a qual se concretiza através de Contratos Interadministrativos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º da mencionada lei, podendo os mesmos efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

-----Considerando que os Contratos Interadministrativos visam regular as relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública local uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências; -----

-----Considerando que a negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos; -----

-----Considerando que a par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;-----

-----Considerando ainda que: -----
-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

-----Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em

atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

-----As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º; -----

-----A celebração do presente Contrato é uma medida descentralizadora que contribui para a consolidação da democracia participada e beneficia as populações, aproximando as decisões dos cidadãos, promovendo a coesão territorial e reforçando a solidariedade interregional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a racionalização dos recursos disponíveis; -----

-----Já ficou demonstrado em mandatos anteriores, que a delegação de competências não configura qualquer aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficiência e a eficácia da gestão dos recursos; -----

-----Num contexto de escassez de recursos, é importante rentabilizar os meios disponíveis, num pressuposto de cooperação, solidariedade, co-responsabilização, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

-----A delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício; -----

-----Propõe-se assim, ao abrigo da legislação acima referida, a aprovação da Minuta dos Contratos Interadministrativos com as freguesias para o ano 2021.-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:** -----

-----Para questionar se é possível que este contrato vigore até 30 de novembro, pois lhe parece que os mesmos, legalmente, não deverão ultrapassar o mandato autárquico. -----

-----**Resposta Presidente da Câmara:** -----

-----Para dizer que se irá analisar a questão suscitada e, caso seja como refere o Senhor Vereador, a minuta dos contratos serão redigidos nessa conformidade, o que não quer é que nada seja contrário à Lei.-----

-----Deliberado aprovar a proposta. Submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**3.AQUISIÇÃO DE TERRENO RÚSTICO, COM O ARTIGO MATRICIAL N.º 188 DA SECÇÃO A005, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO DE MÓS A EDUARDO MANUEL CRUZ FERREIRA DE SENA PELO VALOR DE 2.410,00€** - Presente uma carta de Eduardo Manuel Cruz Ferreira de Sena, a informar que aceita vender o prédio rústico, do qual é proprietário, sito em Penedo, com a área de 440 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o artigo n.º 188, secção A005, pelo valor de 2.410,00 euros.-----

-----Deliberado adquirir o terreno rústico, sito em Penedo, com a área de 440 m², inscrito na matriz predial da Freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o artigo n.º 188 secção A005, pelo montante de dois mil, quatrocentos e dez euros e dar poderes ao Presidente da Câmara ou ao Vice-Presidente da Câmara para outorgar a escritura de compra e venda.-----

-----**4.NOMEAÇÃO REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC) PARA A CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS DOS ANOS DE 2021 E 2022, POR UM PERÍODO DE UM ANO (MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022)** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que o contrato com o Revisor Oficial de Contas (ROC) do município termina no próximo dia 30 de abril de 2021; -----

-----Considerando que, por força do art.º 77.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, a redação dada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto, o Município é obrigado de ter as suas contas certificadas de acordo com a legislação em vigor, por revisor que será nomeado de entre revisores oficiais de contas ou de sociedades de revisores oficiais de contas. -----

-----A este auditor externo compete:-----

-----a. Certificação legal das contas do Município de Porto de Mós de acordo com a legislação em vigor; -----

-----b. Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;-----

-----c. Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município; -----

-----d. Proceder à verificação dos valores patrimoniais do Município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;-----

-----e. Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;-----

-----f. Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela Assembleia Municipal;-----

-----g. Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei. -----

-----No sentido de dar cumprimento à legislação aplicável e no âmbito das minhas competências determinei, por meu despacho de 15/03/2021 a consulta ao mercado destinado a contratar a prestação de serviços de certificação legal de contas municipais nos anos 2021 e 2022. Desta consulta resultou apresentação de proposta por parte de Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A, representado por José Joaquim Marques de Almeida, Revisor oficial de Contas inscrito na respetiva ordem sob o n.º 571, com um preço global de 4.800,00 € (quatro mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, para os 12 meses de prestação dos serviços em apreço. -----

-----Embora os trâmites processuais tendentes à contratação do profissional estejam realizadas impõe-se que seja a Assembleia Municipal a nomear o referido auditor externo, em consonância com o preceituado no n.º 1 do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, condição para que possa ser subscrito o respetivo contrato de prestação de serviços. -----

-----Tendo em conta tudo o atrás arrazoado, proponho:-----

-----Delibere a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal, para os efeitos preceituados no artigo 77.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, e nos termos da aliena ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a nomeação do Auditor Externo de Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representado por José Joaquim Marques de Almeida, inscrito na ordem respetiva ordem sob o número 571, para os exercícios de 2021 e 2022 (período compreendido entre 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2022).” -----

-----Deliberado aprovar e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**5.JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL DO ANTIGO POSTO DA GNR DE MIRA DE AIRE** – Presente uma informação da Assistente Técnica, Madalena Oliveira, no seguinte teor:-----

-----“Tem sido desde sempre pacífico o entendimento de que o prédio urbano, sito na Rua 10 de Junho, n.º 64, em Mira de Aire, antigo Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Mira de Aire é propriedade privada deste Município se bem que não exista qualquer escritura translativa da propriedade a favor da Autarquia, razão pela qual não se encontra registada a aquisição na Conservatória do Registo Predial. -----

-----Com efeito o prédio em causa encontra-se na posse do Município desde 1979, ano da sua construção. -----

-----Torna-se assim necessário proceder à justificação notarial para efeitos de registo que é uma forma excecional de titular direitos a ele sujeitos, suprimindo a falta ou insuficiência de títulos normais, estando hoje regulada nos Artigos 89.º a 101.º, do Código de Notariado. ---

-----Perante situações em que seria praticamente impossível obter o registo, por falta ou insuficiência de prova documental – como aliás é o caso – faculta a lei este meio excecional de o obter, quer para o caso de primeira inscrição no registo predial, por não haver registo a favor de quem quer que seja, quer para as hipóteses em que há registo de aquisição em vigor. --

-----A lei procura assim por esta forma a concordância entre o registo e a realidade jurídica, viabilizando registos que não seriam possíveis por não se dispor de documento normal para a prova do direito a registar. É por isso a justificação um remédio para a falta ou insuficiência de títulos. -----

-----A posse em nome próprio que Autarquia tem exercido sobre o prédio a justificar, tem sido pacífica, contínua e pública pelo que nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião para efeitos de primeira inscrição no registo predial, tanto mais que a população concelhia reconhece sem reservas que se trata de um prédio que é e sempre foi propriedade privada municipal.-----

----- Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte:-----

-----1 – Adquirir por usucapião o prédio urbano, sito na Rua 10 de Junho, n.º 64, em Mira de Aire, inscrito na matriz predial da freguesia de Mira de Aire sob o artigo n.º 4263. -----

----- 2 – Que em cumprimento do disposto no n.º 1, do Artigo 96.º, do Código do Notariado outorguem a referida escritura como declarantes Alcides Manuel Lopes de Oliveira, Avelino Roque Soares e Madalena Maria Moreira Oliveira.-----

-----3 – Que sejam dados poderes ao Presidente da Câmara ou ao Vice-Presidente da Câmara para outorgar a referida escritura de Justificação.” -----

-----Deliberado aprovar nos termos da informação: Adquirir o prédio por usucapião, indicar os declarantes e dar poderes ao Presidente da Câmara ou ao Vice-Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura.-----

-----**6.RESCISÃO DE CONTRATO DA "CONCESSÃO DE EXPORAÇÃO DA CAFETARIA DO PARQUE VERDE DA VILA DE PORTO DE MÓS** – Presente uma informação do Chefe de Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:-----

-----“Por contrato celebrado no dia vinte oito de junho de dois mil e onze foi celebrado entre este Município e a concessionária Diana Margarida da Silva Alves o contrato de concessão supra referenciado; -----

-----No decorrer da execução do contrato nem sempre a concessionária cumpriu com as suas obrigações, nomeadamente as prestações pecuniárias a que o mesmo obrigava, vulgo rendas mensais, o que obrigava este Município constantes contatos telefónicos, por escrito e até verbais para tentar cobrar os valores em falta. Neste particular várias vezes foram concedidas pelo Município planos de pagamento faseados, que nunca forma cumpridos pela referida contraente, tendo a última sido concedida por deliberação da Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2019; -----

-----Considerando patenteado nas cláusulas contratuais e o acima aludido, por carta registada com aviso de receção nossa ref.ª 2098, de 28/01/2021, foi a concessionária notificada

para apresentar uma solução para a dívida que mantinha com o Município que ascende a em rendas do local de 6.150,69 €;-----

-----A referenciada concessionária não respondeu diretamente à interpelação que lhe foi dirigida, no entanto por sua comunicação, via e-mail datado de 18 de fevereiro de 2021 remeteu pedido de rescisão do contrato de concessão do espaço de cafetaria propriedade do Município que explorava no parque verde de Porto e Mós, com efeitos a 06 de março de 2021;

-----Este pedido de rescisão foi presente à reunião da Câmara Municipal de 04 de março de 2021 para tomada de conhecimento daquele órgão; -----

-----Assim e, considerando:-----

-----1) A dívida da concessionária ao Município, no valor supra referenciado e da dificuldade manifestada pela própria em a poder solver;-----

-----2) O valor da caução que a mesma mantém a favor do Município de Porto de Mós que ascende a 2.369,94 € (Dois mil trezentos e sessenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos);-----

-----3) Que urge voltar a lançar o concurso público para a concessão daquele espaço que dar movimento ao parque verde e à atividade económica e turística na vila;-----

-----Tendo em conta o atrás aprazado proponho: -----

-----1) Seja este assunto submetido à deliberação da Câmara Municipal para deliberar:-----

-----a) Acionar o caução no valor de 2.369,94 €, que será abatido à dívida que a mesma tem sobre o Município;-----

-----b) Que sejam acionados todos os meios legais, regulamentares e contratuais, tendentes à cobrança da remanescente da dívida em causa;-----

-----2) Que concomitantemente, seja dado início a novo procedimento de concurso público tendente à concessão do espaço, com a proposta das condições gerais a submeter à aprovação da assembleia Municipal, nos termos das competências daquele órgão, a inserir em ponto diferente da agenda de trabalhos da reunião.-----

-----É o que me cumpre informar sobre este assunto. -----

-----Á consideração superior.”-----

Intervenção do Vereador Rui Marto:-----

-----Para questionar se a rescisão do contrato foi feito por parte do Município ou da concessionária e em que condições, tendo ainda perguntado se a referida concessionária não poderia deixar ao Município ali colocados para abater a dívida de rendas que mantem para com o Município.-----

Resposta do Presidente da Câmara:-----

-----Para informar que a antiga concessionária rescindiu o contrato por sua própria vontade. Tendo ainda adiantado que a mesma manteve uma reunião consigo dando-lhe nota das dificuldades que estava a atravessar e que não conseguiria prosseguir com a exploração do estabelecimento e que não valia a pena estar a fazer mais acordos de pagamento para solver a dívida dado que não os conseguia cumprir, tal como outros firmados que não cumpriu.-----

-----Em relação aos bens deixados no espaço irão ser avaliados com documentos fiscais e com avaliação técnica e concluído esse trabalho virá de novo o assunto à reunião da Câmara. --

-----Deliberado aprovar a rescisão e acionar a caução no valor de dois mil, trezentos e sessenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos e avaliar os bens deixados no espaço, a abater à dívida para com o Município.-----

-----**7.PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO GABINETE DE APOIO AO EMIGRANTE - ADITAMENTO** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“Em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 24 de maio do ano de 2018 foi deliberado aprovar o anteprojeto de protocolo de cooperação em epígrafe, bem assim como dar poderes ao Presidente das Câmara para o outorgar. -----

-----Vem agora segunda outorgante no processo – a Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, propor uma adenda ao mesmo protocolo no sentido de operacionalizar melhor as atividades destes gabinetes, tal como melhorar o trabalho em rede que os mesmos devem desenvolver. -----

-----Em face o atrás aludido proponho:-----

-----Nos termos das competências previstas na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara aprove a adenda ao protocolo de colaboração aprovado em 24/05/2018 e conceda os respetivos poderes ao Presidente da Câmara para outorgar a referida adenda.” -----

-----Deliberado aprovar o Protocolo de Cooperação e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**8.PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM AS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que:-----

-----1. As Associações de Bombeiros Voluntários, conforme disposto no art.º 46.º da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem;-----

-----2. Para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção civil, prestam ainda os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem; -----

-----3. Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim; -----

-----4. As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários, no âmbito dos fins que prossegue, coopera ativamente na Proteção Civil e presta os mais variados serviços de cariz social às populações abrangidas pelas suas áreas de atuação e que a sua mera existência constitui um fator de segurança para as populações que serve; -----

-----Propõe-se, nos termos do disposto na alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir a comparticipação anual às três Corporações de Bombeiros Voluntários do concelho de Porto de Mós, com base na distribuição financeira do documento em anexo.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta e minutas dos Protocolos de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para os outorgar.-----

-----**9.CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA DO PARQUE ALMIRANTE VITOR TRIGUEIROS CRESPO - PARQUE VERDE DA VILA** - Presente uma informação do Chefe de Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, recentemente a entidade concessionária da Cafeteria do Parque Almirante Vitor Trigueiros Crespo – Parque Verde rescindiu o contrato de concessão que a ligava ao município.-----

-----Neste âmbito, e na prossecução das atribuições que estão cometidas a esta Instituição, artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se necessário proceder à concessão do espaço público para a exploração das instalações em epígrafe, submete-se à consideração superior a proposta que tem como objetivo o seguinte: -----

-----**1. Identificação do Concurso**-----

-----**1.1. Concurso Público sem publicidade para a concessão da exploração da cafetaria, sita no Parque Almirante Vitor Trigueiros Crespo – Parque Verde, com área de 214,82 m² sendo 100,05 m² de recinto fechado e 114,77 m² para esplanada, por um período de 15 anos ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º, da alínea a) do n.º 1 do art.º 21 e do n.º 1 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro);**-----

-----**1.2. O preço mínimo mensal da renda nos três primeiros anos será de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não sendo aceites propostas de valor inferior;**-----

-----**1.3. Nos anos 4.º ao 15.º, o valor da renda será atualizado anualmente em função do coeficiente apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, para as rendas dos estabelecimentos comerciais;**-----

-----**2. Escolha do tipo de procedimento**-----

-----**Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º e do n.º 1 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), solicita-se autorização para aplicação do “Procedimento com Concurso Público”, em conformidade com os artigos 130.º a 139.º do mesmo diploma.**-----

-----**3. Entidade Adjudicante**-----

-----**A entidade adjudicante é o Município de Porto de Mós, sito na Praça da República – Porto de Mós, com contacto telefónico 244 499600 e com sítio na internet em www.municipio-portodemos.pt.**-----

-----**4. Prazo de Concessão e sua renovação**-----

-----**4.1. O prazo da concessão é de 3 anos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo nesse período ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer das partes, por motivos devidamente justificados, desde que comunicado com antecedência mínima de 60 dias por carta registada com aviso de receção.**-----

-----**4.2. Se não houver denúncia nos termos do número anterior, considera-se o contrato automaticamente renovado por um período de 2 anos até a um máximo de 6 renovações (total de 12 anos);**-----

-----**5. Período de Funcionamento**-----

-----**O horário de funcionamento será definido pelo concessionário dentro do período das 8h00 às 02h00, podendo ser ampliado até às 4h00, em dias festivos e após proposta do concessionário e acordado pela Câmara Municipal que emitirá a devida licença de ruído.**-----

-----**6. Habilitações dos Candidatos**-----

-----**Apenas são permitidas propostas de pessoas coletivas ou singulares, legalmente habilitadas para o exercício da atividade de “cafés” ou “pastelarias” e “casas de chá”, com CAE 56301 e 56303, respetivamente.**-----

-----**7. Equipamento**-----

-----**7.1. A entidade adjudicante apenas fornece o equipamento existente no local que constará em documento anexo ao caderno de encargos a elaborar para este procedimento. Que deverá ser mantido em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento pelo concessionário.**-----

-----**7.2. O restante equipamento, incluindo o equipamento da esplanada em espaço aberto fica a cargo do concessionário, cujo modelo e qualidade dever ser contemplado na proposta em análise.**-----

-----**8. Caução**-----

-----É exigível a prestação da caução nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro);-----

-----**9. Critério de adjudicação para Concessão**-----

-----**9.1.** As propostas dos concorrentes serão analisadas e avaliadas tendo em vista a apreciação do mérito absoluto das propostas individualmente consideradas, em ordem a verificar em que medida cada uma dá resposta aos critérios de análise, sendo posteriormente hierarquizadas por ordem decrescente de mérito;-----

-----**9.2.** O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, ponderando-se os seguintes fatores, por ordem decrescente de importância:-----

-----**9.2.1.** Qualidade do projeto de estratégia hoteleira (Qualidade dos serviços a oferecer); Organização/Decoração dos espaços/qualidade do equipamento a instalar).....40%

-----**9.2.2.** Renda mensal proposta30%

-----**9.2.3.** Equipa a afetar à exploração do estabelecimento, com qualificação profissional comprovada no ramo da restauração, incluindo os responsáveis pela gestão e exploração do estabelecimento30%

-----**9.3.** A classificação final de cada proposta é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:-----

----- $Cfp = 0,40 \times Qp + 0,30 \times Rmp + Eq \times 0,30$, onde-----

-----Cfp – Classificação final da proposta;-----

-----Qp – Qualidade do projeto de estratégia hoteleira;-----

-----Rmp- Renda mensal proposta;-----

-----Eq- Equipa a afetar à exploração do estabelecimento.-----

-----**10. Nomeação do Júri**-----

-----Tornando-se necessário, nos termos dos art.º 67 n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, proceder à nomeação do Júri a quem compete a realização de todas as operações do concurso, submete-se à consideração superior a seguinte proposta de Constituição:-----

-----**Membros efetivos:**-----

-----Presidente: Rogério Nunes, Chefe de Divisão Financeira, RH e G. Administrativa;

-----1º Vogal: Ester Maria Assis Macedo Vieira, Chefe de Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano;-----

-----2º Vogal: Marco Aurélio Carreira Amaro, Técnico Superior.-----

-----**Membros suplentes:**-----

-----1º Vogal: Vânia Matos Batista, Técnica Superior;-----

-----2º Vogal: Marina do Carmo Carreira, Técnica Superior.-----

-----Face ao exposto, coloca-se à superior consideração do Sr. Presidente, o envio da presente informação à Reunião de Executivo Municipal, para que possa analisar a proposta e remeter a Sessão de Assembleia Municipal para que este órgão autorize a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais, conforme previsto na alínea p) no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 05 de setembro.”-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Para dizer que esta proposta é manifestamente insuficiente no que se refere ao valor proposto para a renda mensal daquele espaço, já que se trata dum espaço com uma boa área e no centro da vila de Porto de Mós. Aduziu ainda que o Município não é um promotor imobiliário, mas também não deve praticar “dumping” nos preços que pratica e que aqui se propõe, afirmando que o valor base deveria ser, pelo menos o mesmo que a anterior concessionária estava a pagar, ou seja na ordem dos quatrocentos e cinquenta euros, mais IVA.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que o valor base proposto está em consonância com o valor do concurso anterior, aliás até mais alto 50,00 €. Disse também que, para o Município o mais importante não é o valor que o concessionário pagará pela renda mensal, mas sim ter naquele local um espaço

de restauração com um projeto que possa trazer mais-valia ao “parque verde e à vila, no seu todo e que, por outro lado, este é o valor base, nada impedirá os concorrentes que possam oferecer mais que aquele valor, até acredita que isso possa acontecer no âmbito do procedimento concursal.

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à Assembleia Municipal, com um voto contra do Vereador Rui Fernando Correia Marto do (P.S.) Partido Socialista.

Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano

-----**1. PIER DO NÚCLEO DE EXPLORAÇÃO EXTRATIVA DE PÉ DA PEDREIRA - PROPOSTA FINAL PARA APROVAÇÃO** – Presente uma informação da Técnica Superior Dra. Helena Oliveira, no seguinte teor: -----

-----“No âmbito da elaboração do PIER do Núcleo de Exploração Extrativa de Pé da Pedreira, findo que é o período de Discussão Pública, durante o qual foram registadas duas participações, leva-se à apreciação do órgão executivo municipal o Relatório de Ponderação da Discussão Pública e a Proposta Final de Plano, já acompanhada da respetiva Declaração Ambiental.

-----Nesta conformidade, submetem-se à deliberação do órgão executivo municipal, conforme o artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, os seguintes pontos: -----

-----Aprovação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública; -----

-----Publicitação dos resultados da Discussão Pública, nomeadamente, meios e datas; -

-----Resposta aos participantes na Discussão Pública, nomeadamente, meios e datas; --

-----Submissão da Proposta do PIER do Núcleo de Exploração Extrativa de Pé da Pedreira à apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----Os elementos do Plano, incluindo o Relatório de Ponderação da Discussão Pública e a Declaração Ambiental, encontram-se disponíveis em <https://www.municipio-portodemos.pt/pages/1501>.

-----A consideração superior.” -----

-----Deliberado aprovar: -----

-----O relatório de ponderação da discussão pública; -----

-----Publicitar os resultados no “site” do Município; -----

-----Resposta aos participantes através de meio postal; -----

-----Submeter à votação da Assembleia Municipal. -----

Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente

-----**1. EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO DE MIRA DE AIRE" - APROVAÇÃO DO PROJETO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO - DECRETO-LEI N.º 111-B/2017, DE 31 DE AGOSTO (ART.º 16º, N.º1, C))** – Presente uma informação da Eng.ª Marina Carreira, no seguinte teor: -----

-----“Estando previsto nas Grandes Opções do Plano do ano 2021 a Requalificação do Mercado de Mira de Aire, pretende-se requalificar os espaços, substituir os acabamentos (pavimentos, paredes e tetos), bancadas e resolver situações de humidade. Para um dinamismo do espaço desenvolve-se varandas para o exterior como lugar de esplanada. O Mercado é constituído por dois pisos com entradas independentes, mas também percorriéis pelo interior onde irá ter intervenção.

-----Encontra-se concluído o projeto, mapa de quantidades e respetivo orçamento para se proceder à execução da empreitada. -----

-----Foram efetuadas as medições dos trabalhos a realizar, aos quais se aplicaram os preços unitários correntes e custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos promovidos pelo Município, que nos conduziram ao orçamento global da obra no valor de 286.819,39 € (Duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezanove euros e trinta e nove cêntimos). -----

-----Nos termos do disposto no parágrafo anterior, e tendo em conta que: -----

-----O Município tem verba orçamental para o efeito; -----

-----Para o contrato em causa estima-se o valor de 286.819,39 € (Duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezanove euros e trinta e nove cêntimos), sendo o valor total para o Ano de 2021. -----

-----Com vista à adjudicação do contrato de empreitada, será adotado o procedimento de um concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, com base no disposto da alínea b), do artigo 19.º do CCP – Código dos Contratos Públicos. -----

-----Mais se informa o C.P.V.:45453000-7 (Obras de revisão e recuperação), o Alvará:

a) 4.ª subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor global da proposta; b) da 5.ª e 8.ª subcategoria da 1.ª categoria, todas as classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem; c) da 1.ª, 10.ª e 12.ª subcategoria da 4.ª categoria, todas as classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem; d) da 1.ª subcategoria da 5.ª categoria, todas as classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, o Prazo de execução de 180 dias, e a fórmula de revisão de preços: F07- Reabilitação profunda de edifícios. -----

-----Face ao exposto, deixo à consideração de V. Ex.ª a autorização de abertura do procedimento concursal.” -----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:** -----

-----Para dizer que é referido na memória descritiva do projeto que o mercado sofre de alguns problemas, inclusivamente estruturais, no entanto analisado os trabalhos da empreitada, numa forma não muito exaustiva, verifica que nada ali está para colmatar tal constatação e que poderá redundar em posteriores trabalhos a mais na empreitada. Por outro lado entende que o prazo de seis meses para realizar o procedimento concursal e os trabalhos da empreitada, ou seja a sua conclusão no ano de 2021, não é possível, devendo, na sua opinião ficarem verbas para o ano de 2022, tendo ainda dito que sobre esta temática já noutros projetos fez as mesmas referências. -----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:** -----

-----Para dizer que as questões do projeto são da responsabilidade dos arquitetos e engenheiros do gabinete projetista que elaborou o projeto e que é conhecido do Município pois já realizou outros projetos, alguns até de grande relevância, para o Município, pelo que não sendo especialista na matéria confia no trabalho que foi contratado e acompanhado por técnicos do Município. No que se refere ao prazo de execução relembra que estamos em abril e, portanto ainda faltam nove meses para o fim do ano, pelo que está convicto que é possível ter a obra concluída até ao final do corrente ano, não sendo necessário, dessa forma, ter dotação orçamental para o ano de 2022. -----

-----Deliberado aprovar: -----

-----O projeto; -----

-----O Programa de concurso e caderno de encargos; -----

-----Nomear o Júri do procedimento; -----

-----Atribuir poderes ao Júri; -----

-----A despesa, no valor de duzentos oitenta e seis mil, oitocentos e dezanove euros e trinta e nove cêntimos + IVA; -----

-----Abrir concurso público destinado à execução da empreitada. -----

-----**2.ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL (ALE) PORTO DE MÓS - 1.^a FASE DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS - RELATÓRIO FINAL DA FASE DE QUALIFICAÇÃO** – Presente uma informação do Júri do procedimento, no seguinte teor:--

-----*“Na sequência da tramitação processual destinada a seleção de candidatos para a execução da obra supra referida, o júri após cumprimento das formalidades legais e outras, elaborou o relatório final da fase de qualificação dos candidatos, que submete a apreciação do órgão competente – Câmara Municipal. -----
-----É o que nos cumpre informar.” -----*

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Para dizer que, como disse na abertura deste procedimento pela Câmara Municipal, não era muito do seu agrado avançar para este processo de prévia qualificação dos candidatos e não concordava também com alguns critérios patenteados no caderno de encargos, pois lhe parece que afastou alguns potenciais concorrentes que teriam capacidade para realizar a obra, no entanto essa foi a proposta da Câmara e até votou a favor. No entanto afirma que o resultado está à vista, ou seja só foram apresentadas seis candidaturas e apenas uma empresa veio sozinha, todos os demais candidatos são consórcios, que se agruparam pois algumas das empresas não cumpriam os requisitos de capacidade financeira ou outros e surgem empresas com classes de alvará muito baixos que reúnem os requisitos e outros, precisamente, ao contrário, situação que não é positiva no contexto de concorrência sã e livre entre empresas, até porque a empreitada é, na sua opinião, apetecível para os empreiteiros dado que o terreno é limpo e quase plano, embora volte a referir que o prazo apresentado para execução seja impraticável.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que em empreitadas desta envergadura não abdica da qualificação prévia, dadas as experiências nefastas sobre empreitadas vividas neste Município, nomeadamente com a adjudicação da obra *“Remodelação da Central Termoelétrica de Porto de Mós....”*. Considerando que até se pode perder um mês com estes trâmites, mas que à frente se ganhará com os restantes trâmites processuais e execução dos trabalhos. -----
-----No que se refere à exequibilidade da empreitada, entende que, como aliás acaba por referir o Vereador Rui Marto, é uma obra que é fácil de realizar e portanto também com o cronograma previsto.-----

-----Deliberado aprovar o relatório final da fase de requalificação do procedimento apresentado pelo Júri do mesmo.-----

-----**3.REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS PISCINAS (PROCESSO N.º 60/2007)** – Presente uma informação da Eng.^a Marina Carreira, no seguinte teor:-----

-----*“A obra acima referida foi adjudicada à empresa J.C.E, Lda, que depois passou a denominar-se por Alcoaires – Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, Lda. que foi dada a Insolvência da mesma, tendo um administrador da massa Insolvência o Sr. Dr. José António de Carvalho Cecílio, e teve início no dia 11/04/2008 e uma receção provisória a 15/01/2010.-----*

-----*Mais se informa que, em 23/02/2021, foi apresentado pelo Administrador da Insolvência um pedido de cancelamento das garantias bancárias. -----*

-----*Após verificação nos Serviços informo que existe uma garantia bancária no valor de 15.497,13 € do Banco Popular e uma garantia bancária no valor de 3.442,90 € da Garval, S.A. e consta nos serviços da contabilidade o valor retido para reforço da garantia bancária no valor de 19.936,17 €. -----*

-----*Para o efeito, foi agendada uma vistoria à obra (25/03/2021) para se proceder à receção definitiva, na qual não esteve presente o representante da massa insolvente, pelo que se*

procedeu à receção definitiva de acordo com o Auto de Receção Definitiva na presença de testemunhas conforme previsto nos artigos 394º e 398º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 111/B/2017 de 31 de Agosto, que foi assinado no dia 26 de março de 2021, que junto se anexa.-----

-----Mais informo, que no âmbito da mesma obra, foi executada uma empreitada para resolver anomalias da obra que não foram resolvidas pelo respetivo empreiteiro dentro do prazo da garantia, conforme informado por diversas vezes em reuniões com o Administrador da Insolvência, e documentado pela Informação anexa, mapa de trabalhos e respetivas fotos, que obteve Despacho em 27/08/2015.-----

-----Face ao exposto, estão reunidas as condições para que possam ser libertadas as garantias bancárias. Quanto ao valor retido 19.936,71 € deverá ser descontado o valor de 16.949,40 €, valor correspondente aos trabalhos executados para as reparações das anomalias detetadas na obra, conforme referido em supra, cujo valor remanescente a devolver à empresa, neste caso ao representante da massa Insolvente o remanescente é de 2.987,31 €.-----

-----No entanto, coloca-se a consideração de V. Exa a aprovação do auto de receção definitivo, as libertações das garantias bancárias e libertação do remanescente do valor retido.”-----

-----Deliberado aprovar a receção definitiva e aprovar o acionamento das cauções no valor de dezasseis mil, novecentos e quarenta e nove euros de caução por deficiências na execução da obra e libertar o remanescente das mesmas no valor de dois mil, novecentos e oitenta e sete euros e trinta e um cêntimos e restantes garantias bancárias.-----

4.CONSTRUÇÃO DA CASA VELÓRIO PORTO DE MÓS - RECEÇÃO DEFINITIVA – Presente uma informação do Chefe de Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente, Eng.º José Fernandes, no seguinte teor:-----

-----“Concluído o prazo de garantia da obra supra referida, elaborou-se o auto de receção definitiva, que se anexa ao processo e submete-se a apreciação da Excelentíssima Câmara para efeitos de receção definitiva bem assim como libertação das cauções apresentadas pelo adjudicatário.”-----

-----Deliberado aprovar a receção definitiva e liberar as cauções que serviram de garantia da obra.-----

Divisão de Cultura, Turismo e Desporto

1.PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AUTOCARAVANISMO – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

“Considerando que:-----

-----A Câmara Municipal de Porto de Mós deliberou em sua reunião ordinária de 04 de dezembro de 2019, dar início ao procedimento para a elaboração do “Regulamento Municipal para o Exercício da Atividade de Autocaravanismo”.-----

-----A Câmara Municipal de Porto de Mós, em sua reunião ordinária de 10 de dezembro de 2020, determinou a abertura de um período de discussão pública relativamente ao “Regulamento Municipal par ao exercício da atividade de Autocaravanismo”.-----

-----A discussão pública se fixou em 30 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo Edital no Diário da República, o qual teve início a 26 de janeiro de 2021, conforme Edital n.º 140/2021;-----

-----Decorrido o prazo de discussão pública não foi rececionado qualquer contributo que pudesse ser acolhido para inserir no referenciado projeto de regulamento.-----

-----*Em face do atrás aludido, proponho que o projeto de regulamento seja submetido à próxima reunião do órgão executivo nos termos e ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação, para posterior aprovação pela assembleia municipal, órgão que detém a competência para o efeito, conforme consagrado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, cujo projeto de regulamento se anexa.*-----

-----Deliberado aprovar a proposta de Regulamento e submeter à votação da Assembleia Municipal.-----

-----**2.APOIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA DA MENDIGA – OBRAS** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----*“Tem o Pavilhão da A.R.C.D. da Mendiga vindo a sofrer alguns problemas com a rede elétrica no campo de jogos, nomeadamente com a danificação de vários projetores o que por vezes inviabiliza treinos e jogos. Por outro lado, a rede elétrica e os projetores causam elevados custos de manutenção e consumos de eletricidade muito elevados.*-----

-----*Atendendo a estes factos a Direção da associação necessita de realizar obras urgentes na reparação dos quadros elétricos e da rede, substituição da iluminação, luminárias do Pavilhão, por outra mais eficiente, nomeadamente leds, garantindo-se uma maior eficiência energética.*-----

-----**Face ao exposto proponho:**-----

-----*Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 15.º e 17.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo Municipal, para obras de beneficiação de equipamentos desportivos a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de **10.000,00 €** (Dez Mil euros), no sentido de apoiar as despesas resultantes das obras a realizar.*-----

-----*Enfatizar da real necessidade de dotar de espaços condignos este tipo de instalações no concelho de Porto de Mós, especialmente porque esta associação compete no campeonato distrital de FUTSAL o que obriga a condições legais e regulamentares impostas pelas respetivas associações.*-----

-----Deliberado atribuir uma comparticipação financeira no valor de dez mil euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**3.CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA “REDE CULTURA 2027” - PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS** – Presente um e-mail de 22 de março, do Tribunal de Contas, a dar conhecimento do teor do Acórdão n.º 7/2021 referente à constituição da Cooperativa “Rede Cultura 2027”.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e dar conhecimento à Assembleia Municipal.--

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e dez minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.-----

